

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4677/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 245/2019.

FINALIDADE

Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as instituições vinculadas à Secretaria da Educação.

PROponentes

158 - Lima miola espanhola

contrato nº 479/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 11/10 A 13/11 ÀS 9:00 HORAS

LOCAL 16/10

HOMOLOGADO 13/11/19

OPR

VENCIMENTO 12 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO

Educação

UBIRATÃ, 17 / Outubro de 2019.



000001
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

(M)

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 550/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as instituições vinculadas à Secretaria de Educação*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 24 de setembro de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura
Secretária de Educação
NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 03/10/19 15:39

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: _____/2019.

Assinatura: *[Signature]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 04/10/2019.

Hora: ____:____

Recebedor: *[Signature]*



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as instituições vinculadas à Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. As escolas e CMEIs do município de Ubiratã dispõem de cozinha para o preparo da merenda escolar para os alunos, e diversos materiais são necessários para a preparação dos alimentos. Além disso, para garantir um ambiente limpo e seguro para as crianças, também se faz necessária a compra de materiais de limpeza e higiene.

Dessa forma, a contratação dos objetos deste termo de referência se faz necessária para que os servidores possam continuar desempenhando suas atividades no preparo da merenda escolar, e para que seja mantido o cuidado com limpeza e higiene para todos os funcionários e alunos das instituições de ensino do município.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código IC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
36243	1	1	Amarrinho/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.	10	PC	14,00	140,00	
32474	1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).	50	UN.	2,49	124,50	
32475	1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).	50	UN.	2,59	129,50	
24997	1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	300	PC	1,59	477,00	



36244	1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.	120	UN.	32,40	3.888,00
31651	1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.	100	UN.	80,69	8.069,00
7817	1	7	Multi-inseticida aerosol, embalagem de aproximadamente 420ml.	50	UN.	10,99	549,50
36245	1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.	200	PC	2,80	560,00
36246	1	9	Saco plástico transparente, estéril, para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.	25	PC	34,80	870,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-14.807,50 (quatorze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 15 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

000002





4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Educação - Rua Princesa Isabel, 1593.

5. PRAZOS

- 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.
- 5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 7 dias úteis.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	3101	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	14.807,5

- 8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.
- 9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Thiago Dadalto Gimenez.
- 9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Maria Isabel de Paiva.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.



Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária (a)

Ubiratã, Paraná, 24 de setembro de 2019.

000003

(M)

Planilha de Valores

Fornecedor 1: Painel de preços

Fornecedor 2: Dirce Miola Hespagnol & Cia LTDA
CNPJ: 75.900.183/0001-09

Fornecedor 3: Gabriel Supermercado LTDA
CNPJ: 07.134.220/0001-57

Fornecedor 4: BigBom Supermercados LTDA
CNPJ: 77.845.204/0001-58

Fornecedor 5: Bacarin Comercio de Embalagens LTDA
CNPJ: 01.858.016/0001-00

Fornecedor 6: Comercio de Embalagens Lupatini LTDA
CNPJ: 85.072.817/0002-09

Fornecedor 7: Comercial Kin LTDA
CNPJ: 10.906.207/0001-83

Fornecedor 8: Depósito de Doces Ubiratã LTDA
CNPJ: 12.288.739/0001-20

Fornecedor 9: E C Vesco & Cia LTDA
CNPJ: 19.665.062/0001-40

Fornecedor 10: Embrapel embalagens LTDA
CNPJ: 06.116.956/0001-30

Fornecedor 11: Kairos Comercio de Alimentos Eireli
CNPJ: 19.230.361/0001-52

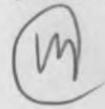
Fornecedor 12: Licitação Cianorte (Ata de Registro de Preço 175/2019)

Fornecedor 13: Licitação STJ (Pregão 86/2019)

Fornecedor 14: CMC Comércio de Gêneros Alimentícios
CNPJ: 13.080.344/0001-08

Fornecedor 15: M & B Embalagens descartáveis
CNPJ: 08.758.466/0001-62

000004A



000004 B



		Fornecedor																	
Lote	Item	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	V. UNIT. FINAL	Critério
1	1	Amarilhito/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.		14,90	15,00							14,00						14,00	Menor valor
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha)		2,49	2,99	3,49												2,49	Menor valor
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha)		3,99	2,59								4,99					2,59	Menor valor
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.		1,59					1,59	2,10								1,59	Menor valor
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.	32,40								51,90			38,00				32,40	Menor valor
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.	80,69	99,90											98,48			80,69	Menor valor



000006

M

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 086/2019

PROCESSO:	010689/2019
OBJETO:	Aquisição de varredora, pá coletora de lixo e lixeira
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:	Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:	R\$ 15.700,80 (quinze mil, setecentos reais e oitenta centavos)
ABERTURA DA SESSÃO:	Data: 19/08/2019 Hora: 14:00 Local: www.comprasnet.gov.br
TELEFONE:	(61) 3319-9027
E-MAIL:	cpl@stj.jus.br

000002

ANEXO 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 086/2019

ESTIMATIVA DE PREÇO

Razão Social -	CNPJ -
CNPJ do estabelecimento responsável	
pelo faturamento dos serviços:	
Endereço -	Fax -
Telefone -	
E-mail -	
Banco -	Agência -
	Conta -
Validade da Proposta -	
Prazo de entrega -	Garantia -

Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item: 1 Código: (18724) VARREDORA DE FORMATO RETANGULAR MANUAL, "TIPO FEITICEIRA". ESPECIFICAÇÕES: - compacta, composta por, pelo menos, duas escovas internas com sistema de rolamento acionado através de roldanas, com reservatório interno para armazenamento da sujeira e alavancas para limpeza das escovas. - confeccionada em plástico (polipropileno ou polietileno) e/ou alumínio e escovas internas confeccionadas em cerdas de nylon ou crina de cavalo; - dimensões da varredora: comprimento de 20 a 30 cm; largura de 20 a 30 cm; - deve dispor de cabo compatível com a varredora, desmontável, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura e com alça plástica na ponta que permita pendurar a varredora.	UN	5		116,02	580,10

- o cabo também pode ser sem regulagem de altura, confeccionado em madeira de reforçamento ou proveniente de reciclagem, revestido com plástico, sem rebarras e com alça plástica na ponta que permita pendurar a varredora, desde que compatível com a base;

- comprimento do cabo estendido medindo entre 1,0 a 1,3 metros;

- fixação do cabo na varredora (base) através de haste metálica com rosca.

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Local de entrega: Superior Tribunal de Justiça (STJ) - Seção de Limpeza e Conservação - situada no Setor de

Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco C, Prédio dos Plenários, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900, fones (61) 3319-8965 / 8568, no horário das 9h às 18h.

Garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do material.

Item: 2 Código: (18725) PÁ COLETORA DE LIXO DO TIPO CAIXA COM TAMPA. ESPECIFICAÇÕES: - manual, compacta, com reservatório interno para armazenamento da sujeira; - confeccionada em plástico (polipropileno ou polietileno) e acabamento da aresta de recolhimento em lâmina emborrachada; - dimensões da pá: comprimento de 25 a 30 cm; largura de 25 a 30 cm; - deve dispor de cabo compatível com a pá, desmontável, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura e com alça plástica na ponta que permita pendurar a pá.	UN	10		34,87	348,70
--	----	----	--	-------	--------

8000000

- o cabo também pode ser sem regulagem de altura, confeccionado em madeira de reflorestamento ou proveniente de reciclagem, revestido com plástico, sem rebarbas e com alça plástica na ponta que permita pendurar a pá, desde que compatível com a base:

- comprimento do cabo estendido medindo entre 0,7 a 1,3 metros.

- fixação do cabo na pá (base) através de sistema de rosca.

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Local de entrega: Superior Tribunal de Justiça (STJ) - Seção de Limpeza e Conservação - situada no Setor de

Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco C, Prédio dos Plenários, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900, fones (61) 3319-8965 / 8568, no horário das 9h às 18h.

Garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do material.

Item: 3 Código: (18726)

LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS,

ESPECIFICAÇÕES:

- com aro plástico interno removível para colocação do saco de lixo e com tampa acionada através de pedal e haste metálica ou plástica, externa à lixeira;

- confeccionada em plástico (polipropileno ou polietileno) de cor neutra (branco, gelo, cinza);

- dimensões máximas da lixeira: comprimento 45 cm; largura 35 cm; altura 72 cm.

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

UN	150	98,48	14.772,00
----	-----	-------	-----------

Local de entrega: Superior Tribunal de Justiça (STJ) - Seção de Limpeza e Conservação - situada no Setor de				
Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Bloco C, Prédio dos Plenários, subsolo, Brasília-DF, CEP 70095-900, fones (61) 3319-8965 / 8568, no horário das 9h às 18h.				
Garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do material.				

Valor Total Estimado: R\$ 15.700,80 (quinze mil, setecentos reais e oitenta centavos).

OBS.: Esta empresa declara conhecer a política de sustentabilidade do STJ, e se compromete a atender, se aplicáveis ao objeto desta licitação, os requisitos legais e os definidos na Portaria 293 de 31 de maio de 2012, disponível no endereço <http://bdjur.stj.us.br/spu/handler/2011/46638>.

000009

M

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BIGBOM SUPERMERCADOS LTDA
 CNPJ: 77.845.204/0001-58
 ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 1555, UBIATÁ-PR
 TELEFONE: 3543-1164
 E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Amarilho/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.				
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).		Un	3,49	Segura
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).				
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.				
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.				
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.				
1	7	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 420ml.		Un	12,99	Raid
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.				
1	9	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.				

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 15 de julho de 2019.

Ubiatã, 15 de julho de 2019.

Thiago Daddato Jimenez
 Servidor responsável pelo orçamento

000010

M

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GABRIEL SUPERMERCADO LTDA
 CNPJ: 07.134.220/0001-57
 ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 840, UBITATÁ-PR
 TELEFONE:
 E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Amarelo/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.				
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).		Un	2,99	Segura
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).		Un	2,59	Segura
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.				
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.				
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.				
1	7	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 420ml.		Un	10,99	Raid
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.				
1	9	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.				

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 15 de julho de 2019.

Ubitatá, 15 de julho de 2019.

Thiago Dodatto Jimenez
 Servidor responsável pelo orçamento



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.309.806/0001-28 com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte - Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 (SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 258.569.019-91, considerando o julgamento da iteração modalizada **Pregão nº 56/2019**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal 017/07 de 19 de Janeiro de 2007, e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores pelo período de 12 meses:

1 - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, de embalagem, acondicionamento, higiene e limpeza para as Secretarias em geral**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 56/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **S. R. DUTRA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Av. São Paulo, 1191, Zona 02, CEP 87.200-436, inscrita no CNPJ sob nº 12.244.761/0001-78, telefone (44)3019-5160, Email: comercial@limpeza.com.br, por seu representante legal **Sr. Sidinei Roberto Dutra**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.087.777-5 (SSP/PR) e do CPF nº 016.576.619-03, residente e domiciliado em Cianorte/PR, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total: **R\$ 312.988,70 (trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).**

LOTE 2: Reserva de Cota

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unid.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	45787	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 50ML, COR TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 5.000 COPOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT, NBR 14.865, PRODUZIDO EM 100% RESINA VIRGEM, COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO, EMBALADO EM CAIXA ALTAMENTE RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO, CAIXA.	CX.	434	RS 56,00	24.304,00	TOTAL PLAST
					TOTAL:	24.304,00	

LOTE 3: Exclusiva ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unid.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	47346	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 5 LITROS, COM CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJANTE E BACTERICIDA, SEM PERFUME, INCOLOR, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, RÓTULO CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	145	RS 7,70	1.116,50	ECOVILLE
16	45964	ALVARELO DE BARBEAR, COM TRES LAMINAS.	UN	1020	RS 3,60	3.672,00	BIC
24	45796	BACIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR VARIADA.	UN	84	RS 14,00	1.176,00	ARQPLAST
32	4561	BANHEIRA INFANTIL DE	UN	200	RS 8,600,00	8.600,00	ARQPLAST

156	45969	BANDEJA COM VÁRIOS COMPARTIMENTOS INTERNOS, TAMPA NA COR TRANSPARENTE, COM FECHO TIPO LACRE E ALCA NAS CORES VERMELHA, GALÕES DE 05 LIT. DE DETERGENTE DE USO GERAL, INSETICIDA, EM AEROSSOL, NÃO CONTENDO CFC, CLOROFLUORCARBONO, EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML, COM PROTEÇÃO CONTINUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, MOSQUITO DA DENGUE E BARATAS, COM FRASCOS EM AÇO RECICLÁVEL / ECOLOGICO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	UN	50	RS 12,90	645,00	JHOLIMP
167	45817	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, RÓTULO CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE...	UN	504	RS 2,10	1.058,40	POLYLAR
188	45818	LIMPADOR INSTANTÂNEO, CAIXA C/ 24 UNIDADES DE 500ML, MULTUSO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA FÁGUA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. ÓTIMA QUALIDADE	CX.	969	RS 68,00	65.892,00	AZULIM
189	5656	LIXEIRA RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM PEDAL ACOPLADO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, NA COR BRANCA.	UN	147	RS 38,00	5.586,00	PLASNEW
193	45823	LUVAS EM LATEX, DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, USO DOMÉSTICO, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, CANO LONGO, DISPENSA USO DE TALCO, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA, NATURAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHOS: P, M, E, G, EMBALADAS AOS PARES, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE	UN	3925	RS 4,90	19.232,50	LAN LAN
196	45826	LUVAS EM LATEX, DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, USO DOMÉSTICO, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, CANO LONGO, DISPENSA USO DE TALCO, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA, NATURAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHOS: P, M, E, G, EMBALADAS AOS PARES, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE	UN	3925	RS 4,90	19.232,50	LAN LAN

Prefeitura do Município de Cianorte

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - PR
Telefone (44) 3619-6200

Prefeitura do Município de Cianorte

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - PR
Telefone (44) 3619-6200

000011



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

10.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e segundo as seguintes considerações:

11.1.1 - No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará o fornecedor sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.3 - O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.4 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.5 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.6 - O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

11.7 - O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.8 - O fornecedor assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 7º, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.9 - A execução do presente objeto, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis a espécie.

11.10 - O Fornecedor deverá manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

11.11 - O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1 e seus anexos.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 18 de Junho de 2019.

Sidinei Roberto Dutra
S. R. DUTRA

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

TESTEMUNHAS

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (41) 3619-6200
Centro Cívico Edino Guimarães, nº 100 - CEP 87.200.127 - Cianorte - PR

000012

M

000013

M

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EC VESCO E CIA LTDA
 CNPJ: 19.665.062/0001-40
 ENDEREÇO: RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, 938, UBIRATÁ-PR
 TELEFONE:
 E-MAIL: 3543-2357

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Amarelo/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.				
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).				
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).				
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.				
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.		Un	51,90	Blasmeu
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.				
1	7	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 420ml.				
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.				
1	9	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.				

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 16 de julho de 2019.

Ubiratã, 16 de julho de 2019.

Hugo Dodatto Jimenez
 Servidor responsável pelo orçamento

000014

M

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EMBRAPEL EMBALAGENS LTDA
 CNPJ: 06.116.956/0001-30
 ENDEREÇO:
 TELEFONE: AVENIDA IRMÃOS PEREIRA, 1591, CAMPO MOURÃO - PR
 E-MAIL: 3523-1003

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Amarrilho/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.		kg	14,00	
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).				
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).				
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.				
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.				
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.				
1	7	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 420ml.				
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.				
1	9	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.				

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 18 de julho de 2019, às 10:25 horas, sendo que os preços foram informados pelo (a) senhor (a) FRANCIELE.

Hugo Dodatto Jimenez
 Servidor responsável pelo orçamento

Ubiratã, 18 de julho de 2019.



PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

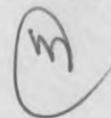
RAZÃO SOCIAL: KAIROS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 19.230.361/0001-52
 ENDEREÇO:
 TELEFONE: RUA FLORIANO PEIXOTO, 1229
 E-MAIL: 3543-3357

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Amarelo/fecho laque, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.				
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).				
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).			4,99	
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.				
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.				
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.				
1	7	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 420ml.			13,99	
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.				
1	9	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.				

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 16 de julho de 2019.

Ubiratã, 16 de julho de 2019.

Thiago Dadalto Simioni
 Servidor responsável pelo orçamento



PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DEPOSITO DE DOCEZ UBIRATÃ LTDA - ME
 CNPJ: 12.288.739/0001-20
 ENDEREÇO: AV. YOLANDA LOUPEIRO DE CARVALHO, 698
 TELEFONE:
 E-MAIL: (44) 3543-1379

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Amarrilho/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.			45,00	
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).				
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).				
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.			2,10	
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.				
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.				
1	7	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 420ml.				
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.			9,00	
1	9	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.				

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 26 de agosto de 2019.

Ubiratã, 26 de agosto de 2019.

Luigo Dacatto Júnior

(M)

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CMC COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME
 CNPJ: 13.080.344/0001-08
 ENDEREÇO: RUA DANTE DESTRO, 3452, CASAVEL-PR
 TELEFONE: (45) 3035 - 2299
 E-MAIL: (45) 3035 - 2299

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Amarelinho/fecho laque, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.				
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).				
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).				
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.				
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.				
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.				
1	7	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 420ml.				
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.		pct	3,95	
1	9	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.				

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 18 de julho de 2019, às 15:10 horas, sendo que os preços foram informados pelo (a) senhor (a) Naty

Augusto Dadalto Jimenez
 Servidor responsável pelo orçamento

Ubiratã, 18 de julho de 2019.

(m)

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL KIN LTDA
 CNPJ: 10.906.207/0001-83
 ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1071, UBIATÃ-PR
 TELEFONE:
 E-MAIL: 3543-3114

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Amarelo/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.				
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).				
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).				
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.		un	1,59	Mili
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.				
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.				
1	7	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 420ml.		un	11,85	Raid
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.				
1	9	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.				

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 16 de julho de 2019.

Ubatã, 16 de julho de 2019.

Miguel Dodalto Jimenez
 Servidor responsável pelo orçamento

000019

m

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE EMBALAGENS LUPATINI LTDA
CNPJ: 85.072.817/0002-09
ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 890, CASCAVEL-PR
TELEFONE: (45) 3220-3400
E-MAIL: (45) 3220-3400

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Amarriho/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.		kg	15,00	
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).				
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).				
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.				
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.				
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.				
1	7	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 420ml.				
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.				
1	9	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.		pac	66,21	

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 16 de julho de 2019, às 16:08 horas, sendo que os preços foram informados pelo (a) senhor (a) *Thais*.

Juogo Debalto Jimenez
Servidor responsável pelo orçamento

Ubiratã, 16 de julho de 2019.

ORÇAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TELEFONE: (44)3543-5236****RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.****DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL: DIRCE MIOLA HESPANHOL****CNPJ: 75.900.183/0001-09****ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº550****TELEFONE: (44) 3543-1368****E-MAIL:****ITENS**

Item	Descrição	Marca	Valor
1.	Amarrilho/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.	-	-
2.	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).	GALITOS	2,49
3.	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).	GALITOS	3,99
4.	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	MILI	1,59
5.	Lixeira 14 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.	SANTANA	39,95
6.	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.	TRITEC	99,90
7.	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 450ml.	SBP	15,95
8.	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 20x33cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.	GIOPACK	3,99
9.	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.	-	-
		DATA: 05/06/2019	

Thiago Deatto Jimenez
086460.519-57

000021

m

75.900.183/0001-09

DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME

Av. Brasil, 550 - Centro - CEP 85.440-000
Ubiratã - Paraná - Brasil

Vilson Roberto Hespagnol

Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

Luiz Roberto Lima
066.466.513-57

Responsável da Secretaria pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

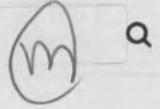
 (<https://www.mbembalagens.com.br/>)

(<https://www.mbembalagens.com.br/carrinho/index>)

 (<https://www.mbembalagens.com.br/conta/index>)

M&B Embalagens

000022



Digite o que você procura

Compartilhe com seus amigos!



 (<https://api.whatsapp.com/send?text=Saco%20tarja%2012x30%20%28amostra%29%20c/800%20unids%20http%3A%2F%2Fwww.mbembalagens.com.br/produto/saco-tarja-12x30-amostra-esterilizado-c800-unids.html>)



*Imagem meramente ilustrativa.

 Saco tarja 12x30 (amostra) c/800 unids

Código: 5351

~~R\$ 36,00~~ R\$ 35,00
ou R\$ 33,60 via Depósito

www.mbembalagens.com.br/carrinho/produto/4875062/adicionar)

Estoque: Disponível

 Depósito Bancário	R\$ 33,60
 Boleto Bancário	R\$ 33,60
    	R\$ 35,00

Calcule o frete

saco esteril com tarja para amostra de alimentos morno ou frio

000023



PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BACAPIN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
 CNPJ: 01.858.016/0001-00
 ENDEREÇO: RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 1499, CASCAVEL-PR
 TELEFONE:
 E-MAIL: (45) 2101-5124

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
1	1	Amarrilho/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.		kg	14,90	
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).				
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).				
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.				
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigente da ANVISA. Cor branca.				
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.				
1	7	Multi - inseticida aerossol, embalagem de aproximadamente 420ml.				
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.				
1	9	Saco plástico transparente, estéril para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.				

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 16 de julho de 2019, às 16:22 horas, sendo que os preços foram informados pelo (a) senhor (a) Ednêia.

Juogo Dalto Jimenez
 Servidor responsável pelo orçamento

Ubiratã, 16 de julho de 2019.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 56,55	R\$ 56,55	R\$ 32,40

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
11 of 879543	LIXEIRA	2019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2019

Número do Item: 00029

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Maetinga - Bahia.

Quantidade Ofertada: 175

Valor Proposto Unitário: R\$35,00

Valor Unitário do Item: R\$ 32,40

Código do CATMAT: 93904

Descrição do Item: LIXEIRA, RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)

Descrição Complementar: LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICA 20 LITRO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MERCOPLAST

Data do Resultado: 22/05/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LIMPEX COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 04471950000155

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 76,34 R\$ 79,89 R\$ 68,44

Quantidade total de registros: 3
 Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

LIXEIRA COM PEDAL DE CAPACIDADE DE 50 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) E QUE ATENDA ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). O PEDAL PLÁSTICO ACIONA A TAMPA, SEM CONTATO DIRETO COM O LIXO, COM UMA HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS E COM ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES COM NO MÍNIMO: PESO: 3,340 KG, LARGURA: 33,00 CM, ALTURA: 72,00 CM, COMPRIMENTO: 44,00 CM. REFERÊNCIA: OFERECIDA PELA EMPRESA IMPALLETS O U SUPERIOR., LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TOLERÂNCIA: +/-10%; EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA; COM TAMPA E PEDAL COM ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL., LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA.

LIXEIRA 2019

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00036/2019
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Lixeira com Pedal 50 Litros
Quantidade Ofertada: 7
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 80,69
Código do CATMAT: 93904
Descrição do Item: LIXEIRA, RECIPIENTE PARA LIXO (LIXEIRA)
Descrição Complementar: LIXEIRA COM PEDAL DE CAPACIDADE DE 50 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) E QUE ATENDA ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). O PEDAL PLÁSTICO ACIONA A TAMPA, SEM CONTATO DIRETO COM O LIXO, COM UMA HASTE NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS E COM ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES COM NO MÍNIMO: PESO: 3,340 KG, LARGURA: 33,00 CM, ALTURA: 72,00 CM, COMPRIMENTO: 44,00 CM. REFERÊNCIA: OFERECIDA PELA EMPRESA IMPALLETS O U SUPERIOR.
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: TRITEC
Data do Resultado: 21/05/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KAREN FRANCIELY BRITO DE LIMA SOUZA 41846375827
CNPJ/CPF: 29760555000113

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 40,58	R\$ 40,44	R\$ 0,09

Quantidade total de registros: 10

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material
(PDM)

SACO, MATERIAL:POLIETILENO, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO, C/ TARJA BRANCA P/ ANOTAÇÕES E ESTERILIZADO, ALTURA:30 CM, LARGURA:12 CM

SACO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2019

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material descartável.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$36,72

Valor Unitário do Item: R\$ 34,80

Código do CATMAT: 391819

Descrição do Item: SACO, MATERIAL:POLIETILENO, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO, C/ TARJA BRANCA P/ ANOTAÇÕES E ESTERILIZADO, ALTURA:30 CM, LARGURA:12 CM

Descrição Complementar: SACO, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, C/ TARJA BRANCA P/ ANOTAÇÕES E ESTERILIZADO, ALTURA 30 CM, LARGURA 12 CM

Unidade de Fornecimento: PACOTE 800,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GOODROLL

Data do Resultado: 12/04/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 15329152000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 2,80	R\$ 2,80	R\$ 2,80

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

8 of 879543 2019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2019

Número do Item: 00055

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Copa e Cozinha para o COMPLEXO HOSPITALAR UFPA/EBSERH, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de Referência, Anexo do Edital.

Quantidade Ofertada: 2.500

Valor Proposto Unitário: R\$13,00

Valor Unitário do Item: R\$ 2,80

Código do CATMAT: 150209

Descrição do Item: MESA COPA/COZINHA, MESA COPA/COZINHA

Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 1 KG, TAMANHO 30 X 15CM X 0,06 CM LARGURA, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.

Unidade de Fornecimento: CENTO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PEAD

Data do Resultado: 19/03/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J R ALVES COSTA EIRELI

CNPJ/CPF: 10459614000190

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158172 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE B. BARRETO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000028

(M)

Conta..... =	219	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental = 10%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2019 ate 04/10/2019

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	50.000,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.000,00

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as instituições vinculadas à Secretaria de Educação.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das

propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 02 de outubro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jomal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

M

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

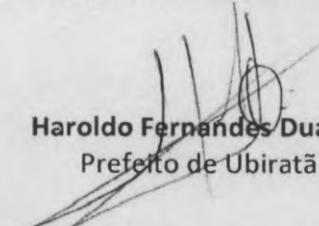
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



000035

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 245/2019
PROCESSO N°. 4677/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as instituições vinculadas à Secretaria de Educação**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 14.807,50 (*Quatorze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	3101	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	14.807,50

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, mediante análise da documentação (orçamentos) enviados pela secretaria requisitante.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



000037

M

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).



(M) 000038

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 245/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 13 de novembro de 2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as instituições vinculadas à Secretaria de Educação.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 245/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 13 de novembro de 2019.

OBJETO: Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as instituições vinculadas à Secretaria de Educação.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;



(M) 000039

- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
- 11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;



000040

(M)

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



000041

(M)

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida Qualificação Econômico-Financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

- A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.



M 000042

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo



M 000043

43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
 - B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



(M) 000044

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.



M 000045

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS



000046

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



(M)

000047

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



(M) 000048

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



(m) 000049

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

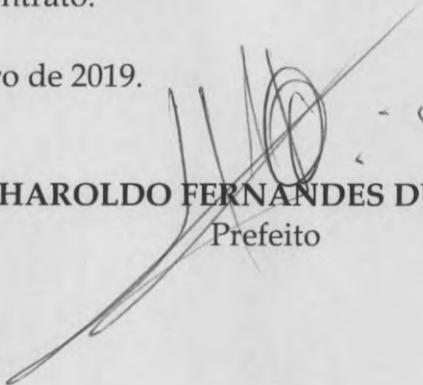
21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



(M) 000050

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubitatã - Paraná, 11 de Outubro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000051

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

(m)

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° . 245/2019
PROCESSO N° . 4677/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. As escolas e CMEIs do município de Ubiratã dispõem de cozinha para o preparo da merenda escolar para os alunos, e diversos materiais são necessários para a preparação dos alimentos. Além disso, para garantir um ambiente limpo e seguro para as crianças, também se faz necessária a compra de materiais de limpeza e higiene. Dessa forma, a contratação dos objetos deste termo de referência se faz necessária para que os servidores possam continuar desempenhando suas atividades no preparo da merenda escolar, e para que seja mantido o cuidado com limpeza e higiene para todos os funcionários e alunos das instituições de ensino do município.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item tem como objeto a Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as instituições vinculadas à Secretaria de Educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Amarelo/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.	10	PC	14,00	140,00	
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).	50	UN.	2,49	124,50	
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).	50	UN.	2,59	129,50	
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	300	PC	1,59	477,00	
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em	120	UN.	32,40	3.888,00	



M 000052

		Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.					
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.	100	UN.	80,69	8.069,00	
1	7	Multi-inseticida aerosol, embalagem de aproximadamente 420ml.	50	UN.	10,99	549,50	
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.	200	PC	2,80	560,00	
1	9	Saco plástico transparente, estéril, para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.	25	PC	34,80	870,00	
Total						14.807,50	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA



M 000053

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação - Rua Princesa Isabel, 1593, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.



000054

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	3101	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	14.807,50

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu



M000055

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000056

M

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 245/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000057

M

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 245/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000058

M

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 245/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000059

M

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 245/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



000060

M

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 245/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

000061

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 245/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as instituições vinculadas à Secretaria de Educação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	3101	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	14.807,5

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA



5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação - Rua Princesa Isabel, 1593, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



000063

da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



000064

M

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



000065

m

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:



M 000066

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



M000067

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidor Thiago Dadalto Ginenez, lotado na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Maria Isabel de Paiva.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.



m000008

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.



000069

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000070 (m)

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

5

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 245/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a o município necessita a Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as instituições vinculadas à Secretaria de Educação. Relata que “as escolas e CMEIs do município de Ubiratã dispõem de cozinha para o preparo da merenda escolar para os alunos, e diversos materiais são necessários para a preparação dos alimentos. Além disso, para garantir um ambiente limpo e seguro para as crianças, também se faz necessária a compra de materiais de limpeza e higiene. Dessa forma, a contratação dos objetos deste termo de referência se faz necessária para que os servidores possam continuar desempenhando suas atividades no preparo da merenda escolar, e para que seja mantido o cuidado com limpeza e higiene para todos os funcionários e alunos das instituições de ensino do município.”

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Educação, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que os itens a serem contratados são aquisições normais.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme expresso, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 245/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 5 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município

caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

- Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

(m)

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da

conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 11 de Outubro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



000082

(M)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4677/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 245/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA E HIGIENE PARA AS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de novembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 16 de setembro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1186 - ANO: XIV

3Pág(s)

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 15 de Outubro de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4628/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Motivo: Questionamento sobre o descritivo do produto.

Recebimento e abertura das Propostas: 01 de novembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 15 de Outubro de 2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4629/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e prorrogação do edital do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFURO CORTANTES ORIGINADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Motivo: Readequação do Edital.

Nova data Recebimento e abertura das Propostas: 31 de outubro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 16 de Outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4675/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Maior Lance - Por item, visando a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO VEREADOR MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de novembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 16 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4677/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA E HIGIENE PARA AS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Recebimento e abertura das Propostas: 13 de novembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 16 de setembro de 2019.

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 4624/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: contratação de serviços para reforma de containers de lixo do município de Ubiratã, com sessão realizada no dia 15 de Outubro de 2019, foi anulada visto que o julgamento deveria ter sido realizado de forma global ou por contêiner, e não por item.

Ubiratã 15 de Outubro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 96/2019, referente ao Processo Licitatório 4669/2019, publicado no jornal oficial eletrônico do município do dia 09 de outubro de 2019. Onde se lê:

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019

Lê-se:

Carla Baena Aguiar Melo

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 15 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4613/2019

PREGÃO Nº 208/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva e revisão preventiva do equipamento desencarcerador lukas.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA

3.1.1. Nº CNPJ: 15.053.470/0001-90

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-6.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

14 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

14 de outubro de 2019

Ubiratã - Paraná, 14 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4613/2019

PREGÃO Nº 208/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção corretiva e revisão preventiva do equipamento desencarcerador lukas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Robson Juliano de Assis

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Jackson Barzotto de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

JOHNNY RAPHAEL LOERCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.471/0001-90, com sede na Rua Mato Grosso, 1125, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)99981-4188.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- R\$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 4281

Categoria: 339039199900

Descrição da Despesa: Outros serviços de manutenção e conservação.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de outubro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4617/2019

Pregão Nº 209/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviços de torno e solda nos veículos que compõem a Frota Municipal.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA

Nº CNPJ

VALOR GLOBAL

Aquisição de lanches destinados às Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação.

Abertura: 12/11/2019 às 14:00

Disputa: 12/11/2019 às 14:00

Secretaria: Administração

▶ PROCESSO 4675/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 244/2019

000084

Publicação: 10/10/2019

Objeto:

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DO TERMINAL RODOVIARIO VEREADOR MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO.

Abertura: 13/11/2019 às 09:00

Disputa: 13/11/2019 às 09:00

Secretaria: Educação e Cultura

▶ PROCESSO 4677/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 245/2019

Publicação: 11/10/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA E HIGIENE PARA AS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 14.807,50 (Quatorze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

📎 Anexos.

📎 PUBLICAÇÃO DO AVISO

📎 EDITAL

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

📎 ORÇAMENTOS

🔍 Ver Todas (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=777b6c336a3k77&nc=46&situacao=F>)

🕒 Última atualização: 17/10/2019 13:36:38

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 17/10/2019 13:36:38



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000085


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	245		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4677		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as unidades vinculadas à Secretaria de Educação		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0500212361000720153390309901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.807,50		
Data de Lançamento do Edital	11/10/2019	Data Registro	17/10/2019
Data da Abertura das Propostas	13/10/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼	Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 79528767915 ([Logout](#))

000086

3

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002338

NOME DA EMPRESA: NELE MIRA REFORMA

MODALIDADE: Preço unit. 2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 12/11/19

HORÁRIO: 9:30 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

000087

M

Nome civil por extenso
 Nacionalidade
 Malor ou Emancipado
 Estado Civil
 Profissão
 residente e domiciliado em
 Município
 Estado
 Enderço Rua e n.º
 ou Localidade
 portador d
 Título de Eleitor, inscrição no. 0000, 0000, 0000/
 inscrito em Ubiatã, Estado do Paraná

para registro de sua Declaração de Firma Individual, nos termos dos Decretos n.ºs 916, de 24 de outubro, 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, declara o seguinte:

- 1) FIRMA: *Dirce Miola Yersanhal*
- 2) SEDE: *em Ubiatã, Estado do Paraná, à Avenida Getúlio Vargas, nº 722*
- 3) CAPITAL: *R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizados em dinheiro no presente ato.*
- 4) RAMO: *Comércio de Seda e Malhas, roupas, acessórios, calçados e sapatos.*
- 5) INÍCIO DAS ATIVIDADES: *A partir do dia 15 de Junho de 1.970.*
- 6) USO DA FIRMA: *Dirce Miola Yersanhal*
Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: *possui um filial no Município de Ubiatã, Estado do Paraná, na localidade de *Ubiatã*, com o CNPJ nº *07.111.111,00* (sete milhões e onze mil reais).*

E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

Ubiatã, 30 de maio de 1970

Dirce Miola Yersanhal
Firma Reconhecida

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiatã 07/11/19
matheus

3º TABELIÃO
 JOSÉ AFFONSO ALVES DE CAMARGO
 Na forma da via do presente registro
 Ubiatã, 30 de maio de 1970

Renan Felipe S. Lima
Renan

1 - Papel branco consistente,
 2 - Margem: 4 cms. lado esquerdo
 1 cm. lado direito,
 4 - Tinta preta fixa.

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09**

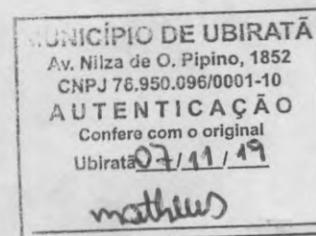
Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, Titular do Empresário **DIRCE MIOLA HESPANHOL-ME**, com sede na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0267136-6 em 15/07/1970 e no CNPJ 75.900.183/0001-09, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR e CPF sob nº. 669.987.949-91, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA JURÍDICA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO** de Empresário - código 213-5, para **Sociedade Empresária Limitada** - código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será constituído utilizando-se do acervo do capital social da empresa supracitada, pertencente ao Empresário **DIRCE MIOLA HESPANHOL** e será de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, que por força da presente transformação, o sócio ingressante **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, integraliza neste ato o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizado o valor de R\$353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), ficando assim distribuído entre os sócios:



Handwritten signature and initials.

000089

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ COMERCIAL

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	99.00	350.000	350.000,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	1.00	3.500	3.500,00
TOTAL	100.00	353.500	353.500,00

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: SUPERMERCADO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/07/1970 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Dirce

BOO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 07/11/19
mathaus

Handwritten signatures and initials on the right margin.

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

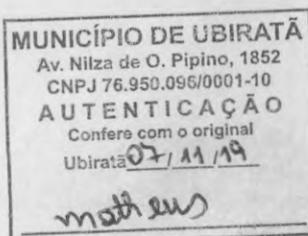
§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.



Dirce *Bot*

[Handwritten signature]

000091
CANTAL COMERCIAL
DO PARANÁ

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº. 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

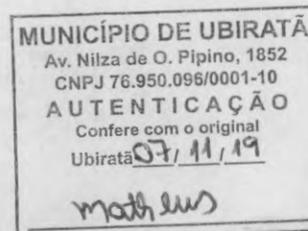
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Dirce

BO



97
Lujo

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CNPJ Nº. 75.900.183/0001-09

folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 15 de maio de 2013.

Dirce Miola Hespagnol
DIRCE MIOLA HESPANHOL

Vilson Roberto Hespagnol
VILSON ROBERTO HESPANHOL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2013
SOB NÚMERO 41207631976
Protocolo: 13/314477-1, DE 11/06/2013
S. Motta
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 07/01/19
matheus

X
St
Stylo

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR e CPF sob nº 669.987.949-91, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 1169, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763197-6 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criado um DEPÓSITO FECHADO no município de Ubatã-PR na Rua Duque de Caxias nº 1592, Quadra 66, Lote 08, Centro, CEP 85440-000.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/08/2014.

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

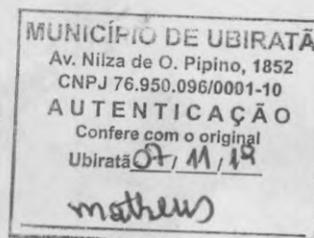
CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 23 de julho de 2014.

DIRCE MIOLA HESPANHOL

VILSON ROBERTO HESPANHOL



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000094

M

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade RG nº. 4.852.183-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Dirce

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 15/07/1970 e última alteração contratual registrada sob o nº. 20133144780 em 12/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SUPERMERCADO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SUPERMERCADO, LANCHONETE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.**

Dirce

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 10:57 SOB Nº 20162860323.
PROTOCOLO: 162860323 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162264. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Dirce

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

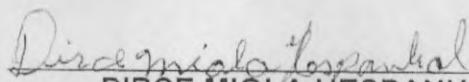
NIRE: 412.0763197-6

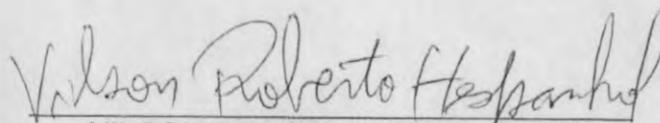
000095

Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 13 de abril de 2016.


DIRCE MIOLA HESPANHOL

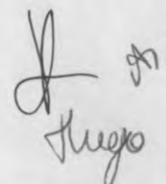

VILSON ROBERTO HESPANHOL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2016 10:57 SOB Nº 20162860323.
PROTOCOLO: 162860323 DE 19/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600162264. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000096
Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade RG nº.1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162860323 em 25/04/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **DIRCE MIOLA HESPANHOL**, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 173.250 (Cento e Setenta e Três Mil e Duzentas e Cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 173.250,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) ao sócio **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
DIRCE MIOLA HESPANHOL	50.00	176.750	176.750,00
VILSON ROBERTO HESPANHOL	50.00	176.750	176.750,00
TOTAL	100.00	353.500	353.500,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 13:49 SOB Nº 20182284352.
PROTOCOLO: 182284352 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802086280. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000097

Folha: 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 11 de Maio de 2018.



Dirce miola hespanhol

DIRCE MIOLA HESPANHOL

Vilson Roberto Hespanhol

VILSON ROBERTO HESPANHOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 13:49 SOB Nº 20182284352.
PROTOCOLO: 182284352 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802086280. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Luigi

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000098

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

DIRCE MIOLA HESPANHOL, brasileira, viúva, empresária, nascida em 18/12/1937, natural de Presidente Prudente-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 015.362.959-22, portadora da carteira de identidade civil nº.1.923.724 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

VILSON ROBERTO HESPANHOL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/07/1969, empresário, natural de Ubatatã-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 669.987.949-91, portador da carteira de identidade civil RG nº. 4.852.183-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 1169, Casa, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 550, Centro, Ubatatã-PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.900.183/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0763197-6 em 12/06/2013 e última alteração contratual registrada sob nº. 20182284352 em 29/05/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: SUPERMERCADO, LANCHONETE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **SUPERMERCADO, LANCHONETE, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 14:48 SOB Nº 20184763908.
PROTOCOLO: 184763908 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803455831. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº. 75.900.183/0001-09

NIRE: 412.0763197-6

000099

Folha: 2 de 2

(m)

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 09 de agosto de 2018.

Dirce Miola Hespagnol
DIRCE MIOLA HESPANHOL

Vilson Roberto Hespagnol
VILSON ROBERTO HESPANHOL



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 14:48 SOB Nº 20184763908.
PROTOCOLO: 184763908 DE 16/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803455831. NIRE: 41207631976.
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Libertad Bogus



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Uiratã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO III

000100

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(M)

Referente ao Pregão Presencial nº 245/2019.

O signatário do presente declara, em nome da proponente **DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Uiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Uiratã – PR, 01 de novembro de 2019.

Vilson Roberto Hespanhol

DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: **Vilson Roberto Hespanhol**

CPF: **669.987.949-91**

RG: **4.852.183-5 SSP-PR**

75.900.183/0001-09

**DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME**

**Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85440-000 - Uiratã - PR**

[Handwritten signature]
Luiza

CS.

~~CS~~

Stuep



(3)

000101

Stuep

CS

~~CS~~

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CNPJ: 75.900.183/0001-09

PREGÃO N.º 245/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 13/11/2019 às 9hrs.

OBJETO: Aquisição de materiais de cozinha e higiene
para as instituições vinculadas à Secretaria de
Educação.



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO IV

PROPOSTA

000102

Referente ao Pregão Presencial 245/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$- 14.807,50** (quatorze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **Vilson Roberto Hespagnol**, inscrito no CPF sob o n.º 669.987.949-91, residente e domiciliado na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e conta 10.600-3.

Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Amarelinho/fecho laque, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.	10	PC	----	----	----
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).	50	UN.	2,49 2,41	124,50	Galitos
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).	50	UN.	2,59 2,54	129,50	Galitos
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	300	PC	1,59 1,54	477,00	Mili
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.	120	UN.	32,40 22,35	3.888,00	Jaguar
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x	100	UN.	80,69 80,64	8.069,00	Tritec

Renan Felipe S. Lima

Handwritten signature



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Uiratã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

		60, haste resistente na parte externa da lixeira evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.					000103
1	7	Multi-inseticida aerosol, embalagem de aproximadamente 420ml.	50	UN.	10,99 10,94	549,50	Mat
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.	200	PC	----	----	----
1	9	Saco plástico transparente, estéril, para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.	25	PC	----	----	----
Total						14.807,50	

M

Uiratã – PR, 07 de novembro de 2019.

Vilson Roberto Hespagnol

DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: **Vilson Roberto Hespagnol**

CPF: **669.987.949-91**

RG: **4.852.183-5 SSP-PR**

75.900.183/0001-09
DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME
Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85440-000 - Uiratã - PR

[Handwritten signature]



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubitatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO V

000104

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 245/2019

A empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, nº 550, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor **VILSON ROBERTO HESPANHOL** e de seu contador, o Senhor DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã – PR, 01 de novembro de 2019.

DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME

Nome: Vilson Roberto Hespanhol

CPF: 669.987.949-91

RG: 4.852.183-5 SSP-PR

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI

Contabilista/Economista

CPF: 917.584.759-00

CRC-PR: 038.983/O-5

75.900.183/0001-09

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

**Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85440-000 - Ubitatã - PR**

Handwritten scribbles and marks at the top of the page.



Handwritten word 'Müge'.

Handwritten scribble.

Handwritten mark.

Handwritten number 3 inside a circle.

000105

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

CNPJ: 75.900.183/0001-09

PREGÃO N.º 245/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 13/11/2019 às 9hrs.

OBJETO: Aquisição de materiais de cozinha e higiene
para as instituições vinculadas à Secretaria de
Educação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

000106

M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.900.183/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1970	
NOME EMPRESARIAL DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 550	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2019 às 09:24:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Renan Felipe S. Lima

B. S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000107

(m)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
CNPJ: 75.900.183/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:14 do dia 28/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2020.

Código de controle da certidão: **AAD6.B366.7515.4792**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]
Luiza



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000108

(m)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4203/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: DIRCE MIOLA HESPANHOL
CPF/CNPJ...: 75.900.183/0001-09
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE:20/11/2019

Código de Autenticidade:729774818729774

UBIRATÃ EM 21/10/2019

sh.

Supo

J



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 020829748-20

000109



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09
Nome: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 20/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CS.

Voltar

Imprimir

000110

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.900.183/0001-09

Razão Social: DIRCE MIOLA HESPANHOL

Endereço: AV BRASIL 550 / CENTRO / UBI RATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2019 a 25/11/2019

Certificação Número: 2019102703565774074976

Informação obtida em 08/11/2019 09:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J. Augusto

CS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000111

(M)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.900.183/0001-09

Certidão nº: 187145860/2019

Expedição: 21/10/2019, às 09:25:33

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.900.183/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J. Augusto



SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA

Avenida Brasil nº 550, Centro, CEP: 85.440-000 – Ubatã – Pr.
CNPJ/MF: 75.900.183/0001-09 - Inscrição Estadual: 81200468-97

ANEXO VI

000112

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 245/2019

O signatário do presente, o senhor **VILSON ROBERTO HESPANHOL**, devidamente inscrito no CPF nº 669.987.949-91 e no RG nº 4.852.183-5, representante legalmente constituído da proponente **DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 75.900.183/0001-09, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubatã – PR, 01 de novembro de 2019.

DIRCE MIOLA HESPANHOL E CIA LTDA - ME
Nome: Vilson Roberto Hespagnol
CPF: 669.987.949-91
RG: 4.852.183-5 SSP-PR

75.900.183/0001-09
DIRCE MIOLA HESPANHOL
& CIA LTDA - ME
Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - PR



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000113

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 245/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4677/2019

(m)

Às 09 horas do dia 13 de Novembro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Adriana Candida Sluzovski e Thiago Dadalto Gimenez, indicados como membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 245/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA E HIGIENE PARA AS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h03min, o qual resultou apenas na licitante **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA**, CNPJ nº 75.900.183/0001-09, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) representante foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit
1	1	Amarelo/fecho lacre, arame encapado revestido com plástico branco, fecho plástico com no mínimo 8cm, para embalagens alimentícias. Pacote com no mínimo 1kg.	10	PC	NÃO COTOU
1	2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).	50	UN.	2,49
1	3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).	50	UN.	2,59
1	4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	300	PC	1,59
1	5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.	120	UN.	32,40
1	6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para	100	UN.	80,69

(Handwritten signatures)



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000114

(Handwritten mark)

		segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.			
1	7	Multi-inseticida aerosol, embalagem de aproximadamente 420ml.	50	UN.	10,99
1	8	Saco plástico para alimentos, medidas aproximadas de 15x29cm, transparente, atóxico, pacote com no mínimo 100 unidades.	200	PC	Não cotou
1	9	Saco plástico transparente, estéril, para amostra de alimentos, com tarja. Medidas aproximadas 12x30cm, pacote com no mínimo 800 unidades.	25	PC	Não cotou

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o representante da Licitante. O representante reduziu cinco centavos em cada item cotado em sua proposta.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital, encaminhando os autos à autoridade superior para homologação.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

(Handwritten signature)
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

(Handwritten signature)
Adriana Candida Sluzovski
Equipe de Apoio

(Handwritten signature)
Thiago Dadalto Gimenez
Equipe de Apoio

(Handwritten signature)
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA
Representante Presente

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 245/2019, processo nº.4677/2019, cujo objeto é a Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as unidades vinculadas à Secretaria de Educação.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 13 de novembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4677/2019
Pregão N° 245/2019

000116

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as unidades vinculadas à Secretaria de Educação.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA
Nº CNPJ: 75.900.183/0001-09
VALOR GLOBAL: R\$ - 13.204,00

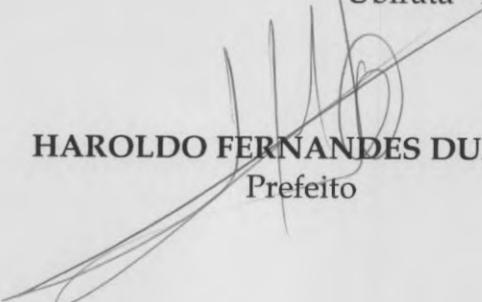
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 479/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4677/2019
Pregão N° 245/2019

000117

(m)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as unidades vinculadas à Secretaria de Educação

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Thiago Dadalto Ginenez

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Maria Isabel de Paiva

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ n° 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 3453-1368.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 13.204,00 (treze mil duzentos e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3101

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 13 de novembro de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

7Pág(s)

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont.) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arthur Derciero da Mota

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

3. CONTRATADA

D. MATIUSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 438, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1500.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 26.540,45 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 6166

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4662/2019

Pregão Nº 234/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Gradil para fechamento da Praça Vila Esperança, incluso a instalação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1 FISCAL DO CONTRATO

Marcio de Souza Carvalho

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Arthur Derciero de Motta

3. CONTRATADA

VILMAR DE SOUZA VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.308.747/0001-98, com sede na Avenida João Medeiros, 647, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-2589.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 8.618,38 (oito mil seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

5. VIGÊNCIA

06 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 2362

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 08 de novembro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4637/2019

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BASE DE ACESSO AO PARQUE DA CIDADE, NA AVENIDA JOÃO MEDEIROS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870509/2018.

3. EMPRESA ADJUDICADA**3.1. E.J.R. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

Nº CNPJ: 31.689.510/0001-41

VALOR GLOBAL: R\$ - 892.159,31

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12 de novembro de 2019.

Ubatuba - Paraná, 12 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

000118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4677/2019

Pregão Nº 245/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as unidades vinculadas à Secretaria de Educação.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA

Nº CNPJ: 75.900.183/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ - 13.204,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13 de novembro de 2019

Ubatuba - Paraná, 13 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4672/2019

Pregão Nº 241/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de lanches destinados às Secretarias de: Assistência Social, Saúde e Educação e Cultura.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA

Nº CNPJ

VALOR GLOBAL

DANIELA FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES 04141184993

26.818.131/0001-74

R\$ - 204.480,50

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

11 de novembro de 2019

Ubatuba - Paraná, 11 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.273/0001-14, situada na RUA SÃO LUIZ, 3150, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85807-110, Telefone nº (45) 3226-7476, e-mail: limpesul@limpesul.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.050,40 (nove mil e cinquenta reais e quarenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3453-1368, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 245/2019, com homologação em 13/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as unidades vinculadas à Secretaria de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	Anel de vedação para panela de pressão de 4 litros, em silicone (borracha).	50	UN.	2,44	122,00	galitos
3	Anel de vedação para panela de pressão de 7 litros, em silicone (borracha).	50	UN.	2,54	127,00	galitos
4	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	300	PC	1,54	462,00	Mili
5	Lixeira 20 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 350mm x 270mm x 471mm, haste resistente na parte externa da lixeira, fabricada seguindo	120	UN.	32,35	3.882,00	Jaguar

B



	normas vigentes da ANVISA. Cor branca.					
6	Lixeira 50 litros com pedal para abertura, composição: em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), dimensões aproximadas: 47 x 36 x 60, haste resistente na parte externa da lixeira evitando o acúmulo de resíduos, articulação com armação para segurar o saco de lixo, leve, atóxica e de fácil limpeza, com resistência e impactos de durabilidade, 100% vedada quando a tampa está fechada, fabricada seguindo normas vigentes da ANVISA. Cor branca.	100	UN.	80,64	8.064,00	tritec
7	Multi-inseticida aerosol, embalagem de aproximadamente 420ml.	50	UN.	10,94	547,00	Mat
Total					13.204,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 13.204,00 (treze mil duzentos e quatro reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	3101	339030990100	Materiais diversos para consumo	103	14.807,5

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação - Rua Princesa Isabel, 1593, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.
- 6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.
- 7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.
- 8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

(M)

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

(Handwritten signatures)



M

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

(Handwritten signatures)



15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidor Thiago Dadalto Ginenez, lotado na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Maria Isabel de Paiva.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.



- 17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.
- 17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.
- 17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.
- 17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:
- 18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

Handwritten initials and a signature.

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

Wilson Roberto Hespagnol
DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA
Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1195 - ANO: XIV

8Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4659/2019
PREGÃO Nº 231/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Uniformes para os catadores de materiais recicláveis, através de convênio com a Itaipu.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidyne Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

ALEXANDRE XAVIER DOS REIS inscrita no CNPJ n.º 15.359.696/0001-14, situada na Rua Guilherme de Paula Xavier, n.º. 2276, Campo Mourão, Paraná, CEP 87.303-070, telefone (44) 3525-6124.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 7.228,20

5. VIGÊNCIA

6 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 6182 - 6183

Categoria: 339030230000 - 339030280000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos - materiais de proteção e segurança.

Fonte de Recurso: Itaipu

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 11 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4677/2019

PREGÃO Nº 245/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de cozinha e higiene para as unidades vinculadas à Secretaria de Educação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Thiago Dadalto Ginez

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Maria Isabel de Paiva

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ n.º 75.900.183/0001-09, com sede na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3453-1368.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 13.204,00 (treze mil duzentos e quatro reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3101

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 13 de novembro de 2019. - Paraná, 11 de Novembro 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4691/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para execução e instalação de cisterna na secretaria de serviços rurais, do convênio n.º 4500047092/2017 em parceria com a Itaipu Binacional.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Isaltino Salvador di Martini

3. CONTRATADA

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.851.147/0001-19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP n.º 87345-000, Telefone n.º (44) 9 9717-6966, e-mail marciojan2@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 41.365,58.

5. VIGÊNCIA

12 meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 6193

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: 000

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatuba - Paraná, 18 de novembro de 2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 112/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4713/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de Imóvel do tipo barracão para o funcionamento da Recitã- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ubatuba, situado na esquina entre a Av. Nilza de Oliveira Pipino e a Rua Jorge Antônio de Oliveira, Bairro Panorama.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A locação se dá em virtude da necessidade de local para funcionamento da Recitã- Assoc. Dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ubatuba, em cumprimento a Lei 12.305/2010, que determina o apoio e fomento a inserção dos catadores na sociedade de forma digna.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Hélio de Lima, inscrita no CPF n.º 278.935.109-00 com sede no endereço Rua Munhoz da Rocha, 1425, Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 10.800,00 (Dez Mil e oitocentos reais).

6. VIGÊNCIA:

6 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 6267

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 11 de Novembro 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANTONIO HIDERALDO MAGRON

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 113/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4715/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa autorizada para fornecer peças e mão de obra para revisão de 500 horas da mini carregadeira, frota 215, pertencendo a Secretaria de Serviços Urbanos.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Aquisição de material se faz necessário para a revisão de 500 horas da Mini Carregadeira ano de fabricação 2017/2018, Frota 215 da Secretaria de Serviços Urbanos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Malucelli Equipamentos S/A, inscrita no CNPJ n.º 95.424.321/0012-82 com sede no endereço Av. Antônio Volpato, 3300, Parque Industrial, Sarandi, Estado do